



P 30648/2018

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01
PROJETO DE LEI Nº. 12337
(Paulo Sergio Martins)

Estende a permissão aos animais utilizados em terapias assistidas.

1. A ementa passa a ter a seguinte redação:

“Permite a entrada de animais em hospitais públicos, para os fins e nas condições que especifica.”

2. O art. 1º. passa a ter a seguinte redação e acréscimos:

“Art. 1º. É permitida a entrada, em hospitais públicos, de animais de estimação e de terapia assistida, para visita e tratamento a pacientes internados, mediante:

(...)

VI – no caso de terapia assistida, apresentação de declaração, emitida pelo terapeuta responsável, de que o paciente necessita da assistência daquele animal em seu tratamento.

(...)

§ 3º. Considera-se terapia assistida por animais a metodologia de intervenção, realizada por profissionais de saúde, em que o animal é considerado parte integrante do processo terapêutico, sendo individualmente treinado e qualificado para realizar serviços ou tarefas específicas, asseguradas a sua proteção, qualidade de vida e bem-estar”

Justificativa

Alguns funcionários do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo me procuraram agradecendo pela iniciativa do projeto ora emendado, informando que este não



(Emenda Modificativa nº. 01 - PL nº. 12.337 - fls. 2)

contemplava a terapia assistida por animais e que, para aplicá-la naquele hospital, é necessária lei que preveja tal possibilidade, pois os animais proporcionam consolo, distração, companhia e melhora na saúde.

Sala das Sessões, 03/05/2018

PAULO SÉRGIO MARTINS
'Paulo Sergio - Delegado'